



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

ANIBAL LIGEIRO ORNELAS
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

MÁRCIO LÚCIO FERNANDES
Secretário de Administração

MARCO CORABI DE ANDRADE ADELL
Secretária de Fazenda

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente

CARLOS DE OLIVEIRA LIMONGI
Secretário de Planejamento e Gestão

ALCIDES LOPES COSTA FILHO
Secretário de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VI – Nº752

Quarta - Feira, 24 Junho de 2015



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 052 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Altera a redação do art. 21 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 21** - O ocupante de Cargo em Comissão ou de Função de Confiança submete-se a regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, sem direito a qualquer vantagem adicional sobre a remuneração.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de junho de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Márcio Lucio Benfica Fernandes
Secretário Municipal de Administração (interino)

DECRETO Nº 2.538 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Convoca a XIII Conferência Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto-RJ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e a Secretaria Municipal de Saúde em parceria com o Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde do Município de São José do Vale do Rio Preto-RJ, a se realizar no dia 17 de Julho de 2015, das 8h às 16h, no Hotel Fazenda Valverde, nesta Cidade.

Art. 2º - A XIII Conferência Municipal de Saúde do Município de São José do Vale do Rio Preto-RJ, em conformidade com o Decreto Presidencial nº. 243, de 15 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2014, terá como tema central: **“Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas, Direito do Povo Brasileiro”**. e respectivos Eixos Temáticos:

- I** Participação Social;
- II** Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
- III** Financiamento do SUS e Relação Público - Privado;

Art. 3º - A XIII Conferência Municipal de Saúde do Município de São José do Vale do Rio Preto-RJ, será coordenada pela Comissão de Organização da Conferência composta pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - A XIII Conferência Municipal de Saúde do Município de São José do Vale do Rio Preto-RJ compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 5º - O detalhamento da XIII Conferência Municipal de Saúde do Município de São José do Vale do Rio Preto-RJ, constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e mediante Resolução do CMS será publicado pela Secretaria Municipal de Saúde no diário Oficial do Município.

Art. 6º - A XIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, e na sua ausência e no seu impedimento, assumirá a Presidência a Diretora de Saúde.

Art. 7º - A Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde contará, para o desenvolvimento de suas ações, com a seguinte estrutura e membros:

- I** Maria da Penha Barbosa - Coordenador Geral;
- II** Bruno Medeiros Bento - Secretário Geral;
- III** Marcelo Gallo - Relator Geral;
- IV** Amaro Roberto da Silva - Coordenador de Comunicação e Informação;
- V** Marcos Antônio Machado - Coordenador de Articulação e Mobilização;
- VI** Nilzeleia Carvalho Pereira - Coordenador de Infraestrutura.

Art. 8º - A Comissão Organizadora contará com o apoio do Comitê Técnico Consultivo, designado pelo Secretário Municipal da Saúde e composto por representantes dos seus órgãos, para dar apoio administrativo, financeiro, técnico e de infraestrutura para execução das suas atividades e das deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde à realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O Comitê Técnico Consultivo contará com a participação dos membros da Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

- I** Bianca de Carvalho Pacheco;
- II** Luciana Ferreira Martins;
- III** Catia de Fátima Benevides ;
- IV** Elisabete Maria Correa Pinheiro;
- V** Bruno Medeiros Bento e
- VI** Lídia Bittencourt Araujo.

Art. 8º - As despesas com a organização e realização da XIII Conferência Municipal de Saúde do Município de São José do Vale do Rio Preto-RJ correrão por conta de recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9º - A prestação de contas das despesas com a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde do Município de São José do Vale do Rio Preto-RJ, deverá ser apresentada pelo Gestor ao Conselho Municipal de Saúde e submetida a aprovação, posteriormente publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de junho de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Alcides Lopes Costa Filho
Secretário Municipal de Saúde

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.529/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 022/2015, apurada pelo Pregoeiro, que deu por vencedora as empresas **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, nos itens **01,06,10,11,22,25,32 e 33**; **MERCEARIA PORTO E FILHO – ME**, nos itens **02,03,04,07,08,09,13,18 e 28**; **M.J.A. LOURES COMÉRCIO ATACADISTA EIRLI-ME**, nos itens **20, 21,23,24,26 e 27** e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, nos itens **05,12,14,15,19,29,30 e 31**. No que se refere ao objeto do processo nº 036/2015, referente a aquisição de gêneros alimentício (hortas e frutas) diversas, para atendimento de diversas Secretarias Municipais.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Obs: não foi registrado preço para dos itens de nº **16 e 17**.

Em, 24 de junho de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito